



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

LEI Nº 931, DE 20 DE MARÇO DE 1998

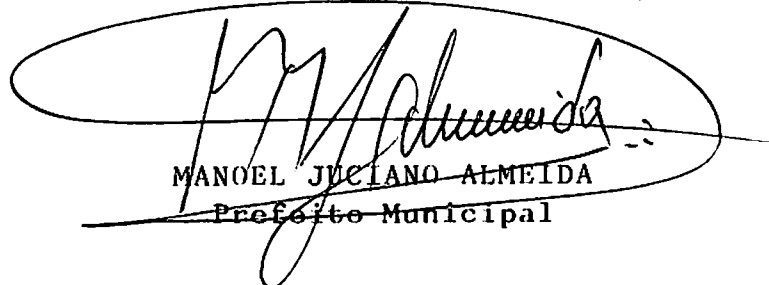
Revoga toda a Legislação Municipal que regulamenta e autoriza a cobrança da taxa de iluminação pública no Município de Senador Pompeu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º - Fica revogada a legislação que regulamenta e autoriza a cobrança da taxa de iluminação pública no Município de Senador Pompeu-Ce, especialmente as contidas nas Leis Municipais nºs. 760, de 28 de agosto de 1989; nº 901, de 24 de março de 1997 e ainda o Decreto Municipal nº 675, de 06 de fevereiro de 1997.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 20 DE MARÇO DE 1998.


MANOEL JUCIANO ALMEIDA
Prefeito Municipal